

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-04

Aquisição.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

008/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

06 de Abril de 2021 – às 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:

O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

7.6. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005](#), e suas alterações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

8.2 Entretanto, a não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização desta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

8.3 Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME EPP;

Anexo IX – Dados Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Anexo X – Declaração de atendimento ao art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Anexo XI – Declaração de idoneidade;

Anexo XII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS BA**, através do **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, designado pelo Decreto nº 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;

Lei Federal Nº 10.520/02;

Lei Complementar Nº 123/06;

Decreto Municipal nº. 392/2013;

Decreto Municipal nº. 102/2018.

2. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço POR ITEM;
- 2.2 Fornecimento PARCELADO.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cruz das Almas;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;
- 5.5 A detentora do menor preço assinará Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no Anexo III, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.
- 5.6 Edital poderá ser consultado e ou adquirido diretamente através do Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 01 - Documentos de Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços
Pregão Presencial:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação
Pregão Presencial:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

8. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo IV do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo IV;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo IX;

8.1.7 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

8.1.8 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.6, serão desclassificadas;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.3.2. Alvará de funcionamento;

9.3.3 Certificado de posto revendedor expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº8.666/93

9.3.4 Licença Ambiental de operação (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Declarações

a) **Declaração** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

b) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII;

c) **Declaração** de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo X.

d) **Declaração** da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI, ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;

e) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XII;

9.4.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope 01 – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço POR ITEM e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o menor preço POR ITEM em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

10.2 Abertura do Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope B.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação;

11.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;

11.5 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8 Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço POR ITEM, desde que atendam as condições editalícias.

11.11 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

19. DA SANÇÃO

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5. O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

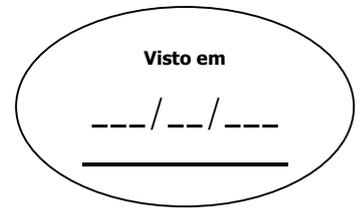
21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.



21.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à diretamente ao PREGOEIRO através do e-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br , em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

21.8 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;

21.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.10 O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

21.11 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

21.12 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

21.14 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

21.15 Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22 DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

Paulo Cesar Marini Junior
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.2 – Das Especificações do objeto

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	ARLA 32. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UND	30	R\$ 61,46	R\$ 1.843,80
2	FILTRO DE AR ARS 7109	UND	20	R\$ 49,31	R\$ 986,20
3	FILTRO DE AR AR FAP 9112	UND	20	R\$ 67,49	R\$ 1.349,80
4	FILTRO DE AR ARL 4152 - ARGO	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	FILTRO DE AR ARL 4157	UND	20	R\$ 46,61	R\$ 932,20
6	FILTRO DE AR ARL 4161	UND	20	R\$ 46,01	R\$ 920,20
7	FILTRO DE AR ARL 8832 - ARGO	UND	20	R\$ 16,22	R\$ 324,40
8	FILTRO DE AR ARS 9838	UND	20	R\$ 95,67	R\$ 1.913,40
9	FILTRO DE AR ART 6098 - SAVEIRO	UND	20	R\$ 33,53	R\$ 670,60
10	FILTRO DE AR CABINE ACP 906	UND	20	R\$ 42,59	R\$ 851,80
11	FILTRO DE AR DUCATO	UND	20	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
12	FILTRO DE AR FIAT DOBLO E-TOUQ 1.8	UND	20	R\$ 114,48	R\$ 2.289,60
13	FILTRO DE AR FORD RANGER 3.0	UND	20	R\$ 140,63	R\$ 2.812,60
14	FILTRO DE AR GM SPIN 1.8	UND	20	R\$ 41,48	R\$ 829,60
15	FILTRO DE AR MERCEDES PÁ CARREGADEIRA	UND	20	R\$ 156,27	R\$ 3.125,40
16	FILTRO DE AR ÔNIBUS MOTOR MWM 15.190	UND	20	R\$ 119,27	R\$ 2.385,40
17	FILTRO DE AR P/ MOTOR CUMMINS FORD F-4000	UND	20	R\$ 87,67	R\$ 1.753,40
18	FILTRO DE AR PÁ ENCHEDERA	UND	20	R\$ 132,13	R\$ 2.642,60
19	FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ARS 8236	UND	20	R\$ 94,77	R\$ 1.895,40
20	FILTRO DE AR PARA MOTOR FIAT FIRE ARL4150	UND	20	R\$ 35,67	R\$ 713,40
21	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2.5	UND	20	R\$ 67,78	R\$ 1.355,60
22	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
23	FILTRO DE AR TM2 SAVEIRO 1.6	UND	20	R\$ 39,57	R\$ 791,40
24	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20	R\$ 176,60	R\$ 3.532,00
25	FILTRO DE AR VW KOMBI 1.6	UND	20	R\$ 40,07	R\$ 801,40
26	FILTRO DE AR VW SAVEIRO 1.6	UND	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
27	FILTRO DE AR VEÍCULOS FIAT UNO VIVACE E PALIO	UND	20	R\$ 34,47	R\$ 689,40
28	FILTRO DE CABINE ACP 003 - ARGO	UND	20	R\$ 42,38	R\$ 847,60
29	FILTRO DE CABINE ACP 601	UND	20	R\$ 84,53	R\$ 1.690,60
30	FILTRO DE CABINE ACP 906	UND	20	R\$ 42,58	R\$ 851,60
31	FILTRO DE CABINE ACP 907	UND	20	R\$ 49,09	R\$ 981,80
32	FILTRO DE CABINE LA 120 - SAVEIRO	UND	20	R\$ 44,16	R\$ 883,20
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CORSA CLASSIC 1.0 E SPIN	UND	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO	UND	20	R\$ 67,23	R\$ 1.344,60
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KL 582	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MAN PU1059X	UND	20	R\$ 152,89	R\$ 3.057,80
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS	UND	20	R\$ 98,64	R\$ 1.972,80
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MOTOR MWM 15.190	UND	20	R\$ 81,66	R\$ 1.633,20

39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 949	UND	20	R\$ 55,54	R\$ 1.110,80
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	UND	20	R\$ 32,42	R\$ 648,40
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1046X	UND	20	R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER 2.5	UND	20	R\$ 51,55	R\$ 1.031,00
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20	R\$ 39,10	R\$ 782,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLVO PATROL G-930	UND	20	R\$ 230,71	R\$ 4.614,20
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	UND	20	R\$ 377,00	R\$ 7.540,00
46	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4	UND	20	R\$ 36,61	R\$ 732,20
47	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO 1.0	UND	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
48	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN	UND	20	R\$ 47,07	R\$ 941,40
49	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO 1.6	UND	20	R\$ 47,89	R\$ 957,80
50	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517	UND	20	R\$ 75,59	R\$ 1.511,80
51	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20	R\$ 128,40	R\$ 2.568,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULOS FIAT	UND	20	R\$ 27,35	R\$ 547,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULOS FORD 1.6	UND	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULOS GM	UND	20	R\$ 25,13	R\$ 502,60
55	FILTRO LUBRIFICANTE CUMINS PSL282	UND	20	R\$ 29,91	R\$ 598,20
56	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO	UND	20	R\$ 41,45	R\$ 829,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO E-TOUQ 1.6	UND	20	R\$ 39,62	R\$ 792,40
58	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER 2.8	UND	20	R\$ 37,32	R\$ 746,40
59	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER 3.0	UND	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
60	FILTRO LUBRIFICANTE HU 7010Z	UND	20	R\$ 49,03	R\$ 980,60
61	FILTRO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS	UND	20	R\$ 84,01	R\$ 1.680,20
62	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MOTOR MANN 15.190	UND	20	R\$ 61,47	R\$ 1.229,40
63	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CARTER PILLAR	UND	20	R\$ 119,07	R\$ 2.381,40
64	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	UND	20	R\$ 34,03	R\$ 680,60
65	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	20	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60
66	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT	UND	20	R\$ 32,44	R\$ 648,80
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	20	R\$ 71,16	R\$ 1.423,20
68	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40
69	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UND	20	R\$ 26,87	R\$ 537,40
70	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.5	UND	20	R\$ 58,96	R\$ 1.179,20
71	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20	R\$ 38,25	R\$ 765,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE W6 MULTI 20	UND	20	R\$ 26,17	R\$ 523,40
73	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULTI 18	UND	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULTI 3/4D	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MWM F-4000	UND	20	R\$ 62,07	R\$ 1.241,40
76	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MOTOR MWM 15.190	UND	20	R\$ 134,27	R\$ 2.685,40
77	FILTRO SEPARADOR WK 1060	UND	20	R\$ 98,88	R\$ 1.977,60
78	FLUÍDO DE FREIO DOT 3	UND	150	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
79	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UND	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
80	FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	300	R\$ 32,12	R\$ 9.636,00
81	FLUÍDO PARA RADIADOR (GASOLINA)	LT	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
82	FILTRO DE AR RETRO-ESCAVADEIRA	UND	6	R\$ 83,86	R\$ 503,16
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	20	R\$ 69,79	R\$ 1.395,80
84	FILTRO SEPARADOR R-120-10M	UND	20	R\$ 77,36	R\$ 1.547,20
85	FILTRO DE AR ARS3003	UND	20	R\$ 71,45	R\$ 1.429,00
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC-828	UND	20	R\$ 212,90	R\$ 4.258,00
87	FILTRO HIDRÁULICO PSH828	UND	6	R\$ 145,99	R\$ 875,94
88	FILTRO DE AR C37480	UND	6	R\$ 308,33	R\$ 1.849,98
89	FILTRO SEPARADOR PSD960/1	UND	20	R\$ 57,53	R\$ 1.150,60

90	FILTRO SEPARADOR PSD970/1	UND	20	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
91	FILTRO SEPARADOR WK-10002	UND	20	R\$ 80,93	R\$ 1.618,60
92	FILTRO LUBRIFICANTE W-1160	UND	20	R\$ 77,53	R\$ 1.550,60
93	FILTRO HIDRAULICO PSH582	UND	6	R\$ 217,74	R\$ 1.306,44
94	FILTRO LUBRIFICANTE 339	UND	10	R\$ 43,67	R\$ 436,70
95	FILTRO SEPARADOR WK-1040	UND	20	R\$ 99,25	R\$ 1.985,00
96	GRAXA 1kg	KG	40	R\$ 27,02	R\$ 1.080,80
97	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 20lt	BALDE	40	R\$ 285,92	R\$ 11.436,80
98	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	LT	650	R\$ 26,09	R\$ 16.958,50
99	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
100	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500 ML	UND	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
101	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W MOTO	LT	20	R\$ 23,47	R\$ 469,40
102	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO	LT	510	R\$ 35,84	R\$ 18.278,40
103	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 15W 40	LT	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50
104	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF100 TRATORES NEW HOLLAND TL75. 20 LITROS.	BALDE	20	R\$ 455,02	R\$ 9.100,40
105	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80W	LT	20	R\$ 25,62	R\$ 512,40
106	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90	LT	250	R\$ 29,10	R\$ 7.275,00
107	ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE GP 140	LT	120	R\$ 29,22	R\$ 3.506,40
108	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 AF	LT	200	R\$ 48,16	R\$ 9.632,00
109	GASOLINA COMUM	LT	174000	R\$ 6,08	R\$ 1.057.920,00
110	ETANOL	LT	9600	R\$ 4,79	R\$ 45.984,00
111	ÓLEO DIESEL S 500	LT	234000	R\$ 4,39	R\$ 1.027.260,00
112	ÓLEO DIESEL S 10	LT	96000	R\$ 4,39	R\$ 421.440,00
TOTAL					R\$ 2.780.786,52

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas, bem como lubrificantes e acessórios para a correta manutenção necessária da frota de veículos e máquinas do município de Cruz das Almas/BA;

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores a 2021, conforme quantitativo aqui descritos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, lubrificantes e acessórios, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados na área urbana do município de Cruz das Almas/BA

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo setor responsável, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pela Gerência Administrativa para tal.

4.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, placas do veículo e motorista responsável, bem como deve ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário designado pelo município que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

5. CONTROLE de entrega

5.1 – Os responsáveis pela fiscalização dos contratos são os servidores lotados na Diretoria Geral de Compras do Município e o Chefe de Transportes.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 – O fornecimento de combustível será efetuado de forma parcelada, mediante requisição emitida pelo talão de combustível respectivamente assinado pelo responsável do setor em conformidade com a carta de assinaturas passadas previamente ao fornecedor, de forma imediata.

6.2 – O fornecimento de lubrificantes, filtros e outros acessórios serão de acordo com a necessidade de cada veículo analisado e autorizado pelo Departamento de compras, de forma imediata.

6.3 – Os veículos serão abastecidos na Sede da contratada, 24 (vinte e quatro) por dia.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados em cada requisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada obriga-se a:

8.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e disponibilizar ponto de abastecimento dentro do Município de Cruz das Almas, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.9 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

8.1.11 – Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.12 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.13 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado.

8.1.14 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.15 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.16 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido.

8.1.17 – Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante obriga-se a:

9.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.5 – Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

9.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.1.8 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do combustível, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

10.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

10.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

10.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do combustível pelo setor competente da Contratante.

10.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cruz das Almas – Bahia xxxx de xxxxx de 2021.

Gabriela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxxx/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas, O MUNICÍPIO DE Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756-Centro CEP 44.3800-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ednaldo José Ribeiro, maior, brasileiro, casado, empresário capaz, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 392 de 1º de novembro de 2013 e 102 de 13 de abril de 2018, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa....., CNPJ com sede na representada neste ato por seu representante legal, Sr., IDENTIDADE nº SSP/BA CPF nº

1. DO OBJETO.

1.1 . Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes conforme especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 00x/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição;

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

11.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

11.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

11.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecimento será Empreitada por preço unitário, conforme solicitações do município.

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor POR ITEM desta ata em R\$_____.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15 DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CRUZ DAS ALMAS–BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Cruz das Almas – Bahia, xxxx de xxxxxxx de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Município de Cruz das Almas



Visto em

____/____/____

FONECEDOR
Representante Legal
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS/BA E A EMPRESA _____.**

CONTRATO Nº ____/2021.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de _____, Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 0XX/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 00X/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Cruz das Almas-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após o efetivo recebimento do objeto, em até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será PARCELADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do contrato;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: _____; Atividade: _____; Elemento de despesas: _____; Sub elemento: ____; Fonte de recursos: ____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- 6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- 6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.15. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Cruz das Almas/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

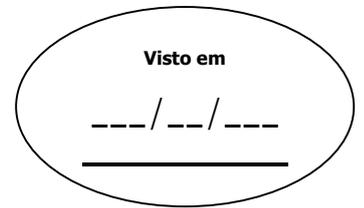
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº xxxxxxxx, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;



14.2. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cruz da Almas - BA, ___ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
INTERVENIENTE**

CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

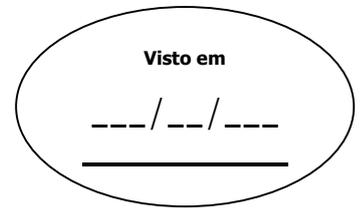
CIDADE/ESTADO:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	ARLA 32. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UND	30		
2	FILTRO DE AR ARS 7109	UND	20		
3	FILTRO DE AR AR FAP 9112	UND	20		
4	FILTRO DE AR ARL 4152 - ARGO	UND	20		
5	FILTRO DE AR ARL 4157	UND	20		
6	FILTRO DE AR ARL 4161	UND	20		
7	FILTRO DE AR ARL 8832 - ARGO	UND	20		
8	FILTRO DE AR ARS 9838	UND	20		
9	FILTRO DE AR ART 6098 - SAVEIRO	UND	20		
10	FILTRO DE AR CABINE ACP 906	UND	20		
11	FILTRO DE AR DUCATO	UND	20		
12	FILTRO DE AR FIAT DOBLO E-TOUQ 1.8	UND	20		
13	FILTRO DE AR FORD RANGER 3.0	UND	20		
14	FILTRO DE AR GM SPIN 1.8	UND	20		
15	FILTRO DE AR MERCEDES PÁ CARREGADEIRA	UND	20		
16	FILTRO DE AR ÔNIBUS MOTOR MWM 15.190	UND	20		
17	FILTRO DE AR P/ MOTOR CUMMINS FORD F-4000	UND	20		
18	FILTRO DE AR PÁ ENCHEDEIRA	UND	20		
19	FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ARS 8236	UND	20		
20	FILTRO DE AR PARA MOTOR FIAT FIRE ARL4150	UND	20		
21	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2.5	UND	20		
22	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20		
23	FILTRO DE AR TM 2 SAVEIRO 1.6	UND	20		
24	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20		
25	FILTRO DE AR VW KOMBI 1.6	UND	20		
26	ILTRO DE AR VW SAVEIRO 1.6	UND	20		
27	FILTRO DE AR VEÍCULOS FIAT UNO VIVACE E PALIO	UND	20		
28	FILTRO DE CABINE ACP 003 - ARGO	UND	20		
29	FILTRO DE CABINE ACP 601	UND	20		

30	FILTRO DE CABINE ACP 906	UND	20		
31	FILTRO DE CABINE ACP 907	UND	20		
32	FILTRO DE CABINE LA 120 - SAVEIRO	UND	20		
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CORSA CLASSIC 1.0 E SPIN	UND	20		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO	UND	20		
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KL 582	UND	20		
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MAN PU1059X	UND	20		
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS	UND	20		
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MOTOR MWM 15.190	UND	20		
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 949	UND	20		
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	UND	20		
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1046X	UND	20		
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER 2.5	UND	20		
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20		
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLVO PATROL G-930	UND	20		
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	UND	20		
46	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4	UND	20		
47	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO 1.0	UND	20		
48	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN	UND	20		
49	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO 1.6	UND	20		
50	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517	UND	20		
51	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20		
52	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULOS FIAT	UND	20		
53	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULOS FORD 1.6	UND	20		
54	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULOS GM	UND	20		
55	FILTRO LUBRIFICANTE CUMINS PSL282	UND	20		
56	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO	UND	20		
57	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO E-TOUQ 1.6	UND	20		
58	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER 2.8	UND	20		
59	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER 3.0	UND	20		
60	FILTRO LUBRIFICANTE HU 7010Z	UND	20		
61	FILTRO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS	UND	20		
62	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MOTOR MANN 15.190	UND	20		
63	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CARTERPILLAR	UND	20		
64	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	UND	20		
65	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	20		
66	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT	UND	20		
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	20		
68	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	20		
69	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UND	20		
70	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.5	UND	20		
71	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UND	20		
72	FILTRO LUBRIFICANTE W6 MULTI 20	UND	20		
73	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULTI 18	UND	20		
74	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULTI 3/4D	UND	20		

75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MWM F-4000	UND	20		
76	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MOTOR MWM 15.190	UND	20		
77	FILTRO SEPARADOR WK 1060	UND	20		
78	FLUÍDO DE FREIO DOT 3	UND	150		
79	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UND	150		
80	FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	300		
81	FLUÍDO PARA RADIADOR (GASOLINA)	LT	60		
82	FILTRO DE AR RETRO-ESCAVADEIRA	UND	6		
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	20		
84	FILTRO SEPARADOR R-120-10M	UND	20		
85	FILTRO DE AR ARS3003	UND	20		
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC-828	UND	20		
87	FILTRO HIDRAULICO PSH828	UND	6		
88	FILTRO DE AR C37480	UND	6		
89	FILTRO SEPARADOR PSD960/1	UND	20		
90	FILTRO SEPARADOR PSD970/1	UND	20		
91	FILTRO SEPARADOR WK-10002	UND	20		
92	FILTRO LUBRIFICANTE W-1160	UND	20		
93	FILTRO HIDRAULICO PSH582	UND	6		
94	FILTRO LUBRIFICANTE 339	UND	10		
95	FILTRO SEPARADOR WK-1040	UND	20		
96	GRAXA 1kg	KG	40		
97	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 20lt	BALDE	40		
98	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	LT	650		
99	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	100		
100	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500 ML	UND	150		
101	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W MOTO	LT	20		
102	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO	LT	510		
103	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 15W 40	LT	50		
104	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF100 TRATORES NEW HOLLAND TL75. 20 LITROS.	BALDE	20		
105	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80W	LT	20		
106	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90	LT	250		
107	ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE GP 140	LT	120		
108	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 AF	LT	200		
109	GASOLINA COMUM	LT	174000		
110	ETANOL	LT	9600		
111	ÓLEO DIESEL S 500	LT	234000		
112	ÓLEO DIESEL S 10	LT	96000		
TOTAL					

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

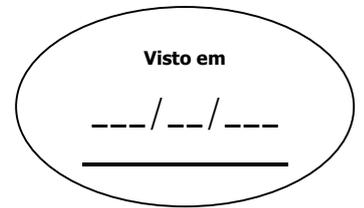


Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

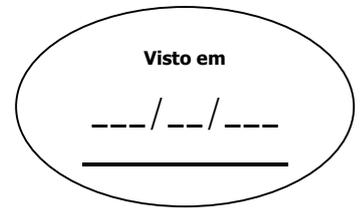
Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

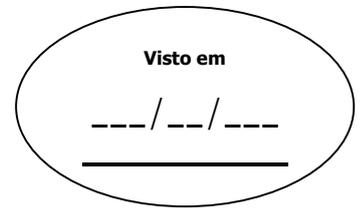
Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Cruz das Almas - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.

Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

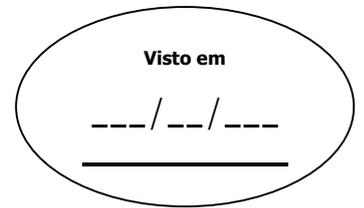
BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93 Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

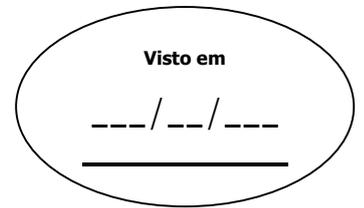
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

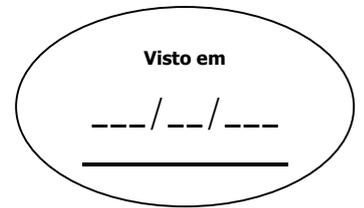
Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preço visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Cruz das Almas-Bahia.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021-04

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)